



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.452 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Modifica o caput do art. 33 da Lei Municipal nº 1.209/2017, reajustando os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 33, da Lei Municipal nº 1.209/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 – O vencimento dos Conselheiros Tutelares fica reajustado para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único – A diferença verificada a menor em meses pretéritos será paga em parcela única concomitantemente com o mês de implantação do reajuste de que trata esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 01 de abril de 2024.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Poder Executivo.